



Prefeitura Municipal de Divinópolis

OFÍCIO nº. 180/2013 – Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana

Divinópolis, 06 de setembro de 2013.

ILMO.SR.

Júlio César Valério

D.D. Diretor de Políticas de Mobilidade Urbana

Assunto: Atribuição de zoneamento do lote nº 40, quadra 201, zona 45, no lugar denominado “Fazenda do Areão”, de propriedade de Antônio de Castro Medeiros.

Prezado Senhor,

Quanto à solicitação em epígrafe temos a informar que esta equipe técnica já analisou a situação e pontuou os fatores determinantes no parecer técnico nº 359/13 (cópia no processo). Diante disto, entendemos que não há a necessidade de elaborar mais um parecer, tendo em vista que a situação não mudou.

A Lei Municipal 2.418, estabelece em seu artigo 36, itens I, II e IX que “*À Comissão de Uso do Solo compete:*

I- colaborar na aplicação e fiscalização do cumprimento desta e de outras Leis Municipais relativas às edificações e ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

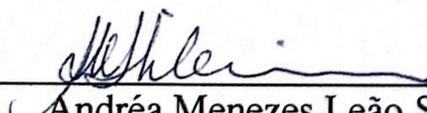
II- propor modificações das Leis Municipais relativas às edificações e ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

IX- dirimir dúvidas na aplicação das leis municipais relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, estabelecendo a interpretação administrativa aplicável;”.

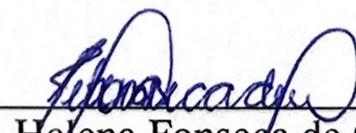
Esclarecemos que o parecer elaborado por esta equipe tem como objetivo dar subsídios técnicos na tomada de decisão da Comissão de Uso e Ocupação do Solo quanto ao deferimento ou não dos pedidos de alteração das leis urbanísticas. Portanto, entendemos que o caso pode ser discutido e analisado pelos membros da comissão, para tentativa de regularizar o caso em questão.

Enfatizamos também que a preocupação desta equipe é fazer um trabalho sério e coerente para um bom ordenamento da cidade como um todo, respeitando integralmente o que estabelecem as legislações federal, estadual e municipal. Com isso, concluímos que não é nossa atribuição analisar pedidos individualizados, sem que isso seja a melhor solução para o bem coletivo, e que estejam fora dos limites estabelecidos em lei.

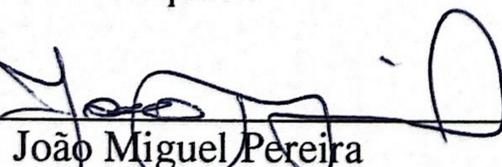
Atenciosamente,



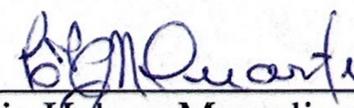
Andréa Menezes Leão Silveira
Arquiteta



Helena Fonseca de Oliveira
Arquiteta



João Miguel Pereira
Engenheiro Civil



Lúcia Helena Marcolino Duarte
Geógrafa